



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual locação de veículos leves e pesados e serviços de horas-máquina para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cumaru do Norte - PA.

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A prestação de serviços visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias Fundo Municipais por um período de 09 (Nove) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Secretaria.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O quantitativo, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro em anexo:

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, - 135HP AHR.	HR	200
	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA MINIMA DE 135 HP, TIPO PATROL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM CONDUTOR		
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA TIPO PC C	HR	3000
	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: (PC) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA 1.200M <sup>3</sup> E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
3	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA	HR	1200
	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA DE 135HP TIPO PATROL EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO SEM CONDUTOR.		
4	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 160HP, CONCHA D	HR	2400
	PÁ CARREGADEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.		
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE MIN	HR	1500
	RETROESCAVADEIRA, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,00M ATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.		
6	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD1	HR	300
	MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM AUTO POLIDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	HR	250
	COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS EIXOS TIPO TOCO COM CAPACIDADE DE CARGA E TRANSPORTE DE 6M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005 - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4	DIA	250





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HIDRÁULICA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM CONDUTOR- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			
9	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	1500
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS: (PC) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CACAMBA 1.200M <sup>3</sup> E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. CATMAT: 4030			
10	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR	HR	5000
TRATOR DE ESTEIRA DE 14C D16 OU SIMILAR EM BOM ESTADO SEM CONDUTOR.			
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS	DR	500
CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS TRACÇÃO 6X2 COM CAPACIDADE PARA 10M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR			
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAR. CARGA SECA 3 EIX	DR	300
CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA TRÊS EIXOS COM DIMENSÃO MINIMA DE 6,30 POR 2,10 DE LARGURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
13	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA, COM TAMQUE DE CA	DR	900
CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA PARA 10.000 LTS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
14	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 125 CC	DR	714
MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA 125 CC IDADE MINIMA DE 2 ANOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
15	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 150 CC	DR	734
MOTOCICLETA COM POTENCIA MINIMA DE 150 CC E IDADE MINIMA DE 2ANOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04	DR	490
VEICULO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04 PORTAS,GÁS OU FREX, MOTOR 1.0COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO SEM CONDUTOR			
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR, 04 P, GAS OU FLE	DR	450
VEICULO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO 04 PORTAS GÁS OU FLEX 1.6 COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO SEM CONDUTOR.			
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA A	DR	470
VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARGA MINIMA DE 4000.KG MOVIDO A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONTE, CABINE SIMPLES	DR	370
VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE NO MINIMO 3 PASSAGEIROS CARROCERIA ABERTA CATEGORIA ALUGEL CAPACIDADE PARA UMA TONELADA SEM CONDUTOR.			
20	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 1DE 10 A 12 A DIESEL	DR	20
VEICULO TIPO VAN PARA 10 A 12 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO A DIESEL COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO SEM CONDUTOR.			
21	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A	DR	20
VEÍCULO TIPO VAN PARA 10 A 16 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E A DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO SEM CONDUTOR.			
22	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE CARROCE	DR	550
VEÍCULOS TIPO LEVE 3/4 CARGA MINIMA DE 5.000KG MOVIDO A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR			
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4	DR	500
VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA COM AR CONDICIONADO 4X4 IDADE MINIMA DE 2 ANOS, A DIESEL SEM CONDUTOR.			
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA,	DIA	300
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS EIXOS,5,20X2,10CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA DOIS EIXOS COM DIMENSÃO DE 5,20 POR 2,10 DE LARGURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CONDUTOR- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS 6,00M3	DR	300
CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6,00M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.			
26	LOCAÇÃO DE VEICULO- ONIBUS (44 PASSAGEIRO).	DR	20
ÔNIBUS COM TACOLOGRAFO DE NO MINIMO 44 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONAS E CORTINAS NAS JANELAS CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS. COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.			

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.3 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumarú do Norte - PA.

4.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos itens (maquinas e veículos) licitados, acontecerá em até 05 dias úteis após a solicitação da contratante, no local especificado na solicitação que deverá ser em qualquer lugar dentro do Município de Cumarú do Norte.

5.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição do Departamento de compras deste Município, podendo ser deslocado da sede do Município de Cumarú do Norte até uma distância de no máximo 200km.

5.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Único:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

## **5.5. DA ESPECIFICAÇÃO DO MAQUINÁRIO**

5.5.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;

8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cumarú do Norte (PA), 03 de março de 2021.

Elaborado:  
Cherlis Regino Silva Neto  
Secretário de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Decreto nº 005/2021 produto

Autorizado:  
Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito

